



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

*Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73860-000
Adm. 2005/2008*

LEI Nº 035/2006.

“Dispõe sobre substituição de mangueiras por canos no sistema de abastecimento de água das fazendas: Santo Antônio, Vargens e Caraíbas e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

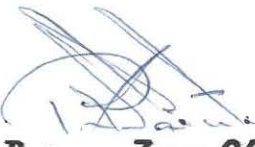
Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a substituir as mangueiras do sistema de abastecimento de água das fazendas: Santo Antonio, Vargens e Caraíbas por canos de 40mm.

Art. 2º - As cavas deverão ser abertas com máquina, para que a encanação fique mais protegida.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos, aos 19 dias do mês de abril de 2006.


Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal